

Lei nº 3/70 (184)

Autoriza Assinatura de Convênio com a CLESA.
O Povo do Município de Moema, por seus representantes na Câmara, decreta e eu, em seu nome, sanciono e registro de Lei.

Art. 1.º - Fica o Prefeito autorizado a firmar convênio com a CLESA para fornecimento de energia elétrica para Chapada, de acordo com minuta apresentada.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Moema, 12 de novembro de 1970

O Prefeito: 

O Secretário: José Silvino de Silva.

Lei nº 4/70 (185)

Autoriza a celebração de Convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (DER) e Prefeitura Municipal de Moema, para Pavimentação de Estradas.

O Povo do Município de Moema, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu,

em seu nome, sancionamos a seguinte Lei:
Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Moema autorizada a celebrar convênios com Departamentos de Escolas de Redação ou outras entidades correlatas, para patrocínios de Escolas Municipais.

Art. 2.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dar procuração com plenos poderes a DER ou representante do Serviço referente às quotas do Fundo Rodoviário Nacional para a manutenção dos serviços prestados.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Moema, 10 de setembro de 1970

O Prefeito:

O Secretário: José Silveira de Silva.

Lei nº 570 (166)

Dispõe sobre os Funcionários do Município de Moema.

A Câmara Municipal de Moema decreta:

Art. 1.º - Ficam criados neste município postos de funcionários recomendados por